

| | |
|---|--|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |
| <p>Despacho</p> | <p>NP: gn6yohvb SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 29/04/2015 Projeto de lei nº 140/2015 Protocolo nº 1486/2015 Processo nº 309/2015</p> |
| <p>Autor: Dep. Guilherme Maluf</p> | |

Dispõe sobre a sinalização trilingue nas rodovias estaduais e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As rodovias estaduais de acesso aos municípios e localidades turísticas deverão ser equipadas com placas de trânsito e sinalização vertical indicativas escritas em português, inglês e espanhol.

§ 1º As placas indicativas específicas e nominativas dos pontos turísticos deverão obedecer ao disposto no caput deste artigo.

§ 2º Os agentes e estabelecimentos ligados à atividade turística, com a observância das normas de trânsito e orientação das áreas governamentais competentes, poderão colaborar na execução do disposto nesta Lei.

Art. 2º Na implementação desta Lei o Poder Executivo estadual poderá firmar parcerias com a União e Municípios, além de outras entidades públicas.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Abril de 2015

Guilherme Maluf
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Como forma de fortalecer o turismo no Estado de Mato Grosso, apresento a presente proposição, com objetivo de garantir que as rodovias de acesso a pontos turísticos sejam sinalizadas com placas de sinalização vertical escritas em português, inglês e espanhol, garantindo assim, maior apoio aos turistas estrangeiros que visitam nosso Estado.

Essa fragilidade de apoio ao turismo foi visivelmente sentida no período dos jogos da Copa do Mundo (julho/2014), sediados em Cuiabá, quando milhares de torcedores vindos do exterior não tinham indicativos em línguas predominantes no mundo das localidades e dos principais pontos turísticos do Estado, evidenciando uma gritante falha de organização, mas que, infelizmente, ainda continua acontecendo sem explicações plausíveis por parte do poder público e até mesmo do trade turístico estadual e entidades públicas e privadas as quais compete oferecer o suporte mínimo adequado ao desenvolvimento do turismo, há tempo reconhecidamente havida como inesgotável e sustentável fonte econômica e financeira e, por isso mesma, geradora de emprego, renda e tributos.

Uma verdade superlativa diz respeito ao fato de que turista mal recebido, explorado e carente orientação para acessar os locais e pontos turísticos, constitui-se em voz negativa à conquista de novos visitantes. E um Estado com enorme e reconhecido potencial turístico, como conta Mato Grosso, não pode admitir a ocorrência dessa desairosa desconsideração e nem acomodar diante a fragilidade estrutural na área de turismo.

O que a presente proposta objetiva sobre a carência enfocada é dispor ao poder estadual competente o instrumental legal para auxiliar no saneamento da persistente falha que, infelizmente, enodoa todo o painel turístico do Estado, deixando atrás de si evidentes perdas econômicas, culturais e sociais.

Assim, a colocação das placas indicativas e orientavas trilingue, como aqui se propõe, é um sinal de respeito ao turista estrangeiro e passo importante na estruturação e aprimoramento do trade turístico estadual.

Feitas estas considerações, apresento a presente proposição para análise dos Nobres Pares, ao tempo em que solicito o devido apoio para sua aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Abril de 2015

Guilherme Maluf
Deputado Estadual